



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.084/2001 -

"Autoriza o Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim – CIPREJIM, integrado pelos Municípios que compõem a Bacia do Rio Jaguari Mirim, objetivando a reunião de recursos financeiros, técnicos e administrativos para preservá-la e defendê-la para as gerações presentes e futuras.

Art. 2º Para atender os objetivos visados pelo Consórcio, fica o Executivo autorizado a:

I – Contribuir mensal ou anualmente, inclusive no presente exercício, para manutenção do Consórcio e de seus serviços, com uma cota de valor igual à aprovada pelo Conselho de Prefeitos;

II – Ceder, mediante concordância pessoal expressa, servidores para prestar serviços ao Consórcio, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo ou função;

III – Colocar, sem prejuízo dos serviços locais, bens de seu patrimônio para uso do Consórcio, de acordo com a regulamentação a ser aprovada pelo Conselho de Prefeitos dos Municípios que o integram.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, serão atendidas pela dotação orçamentária própria e, inexistindo previsão, fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

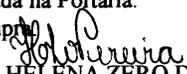
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra


THAÍS HELENA ZERÓ DE OLIVEIRA PEREIRA.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

laza/.